



MZ ADVOCACIA[®]

INFORMATIVO JURÍDICO —

EDIÇÃO 166
MARÇO 2024

Breve análise sobre novidades no IRPF 2024

Com o início do período de declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) de 2024, é crucial estar atento às novidades e atualizações implementadas pelo Governo Federal. Este ano, algumas mudanças significativas foram introduzidas, entre as principais alterações, destaca-se o ajuste do limite de obrigatoriedade para a entrega da declaração, o aumento dos rendimentos isentos e não tributáveis, bem como a revisão dos critérios relacionados aos bens e doações passíveis de dedução. Neste contexto, é fundamental compreender essas mudanças e seu impacto sobre os contribuintes, garantindo uma adequada prestação de contas ao fisco.

No início de março a Receita Federal do Brasil anunciou novas regras para a declaração, desde o dia 15 de março está disponível o programa do Governo Federal para a Declaração IRPF de 2024, referente ao ano-base 2023, a data limite é 31 de maio.

A principal mudança é a atualização do limite de obrigatoriedade para a entrega da declaração, o limite de R\$ 28.559,70 (que não era atualizado desde 2015) subiu para R\$ 30.639,90, nos termos da Lei n.º 14.663/2023 que trata do novo salário mínimo. Assim, pessoas com rendimentos como salários, aposentadorias, aluguéis, entre outros, que não atinjam este limite, não estão obrigadas a apresentar a declaração do IRPF.

Embora seja bem-vinda esta atualização, percebe-se que apenas a primeira faixa de contribuintes foi contemplada. Ou seja, no modelo anterior quem tinha renda mensal de até R\$ 2.112,00 era isento, agora este limite mensal é R\$ 2.259,20, acima disto contribui com 7,5%, porém quem tem renda entre 2.826,65 e R\$ 3.751,05 continuará contribuindo com 15%, e de igual forma as outras faixas.

Outra mudança importante se deu quanto ao teto para rendimentos isentos e não tributáveis. O limite que era de R\$ 40.000,00 subiu para R\$ 200.000,00, assim, determinados tipos de ganhos, por exemplo venda de imóveis e lucros e dividendos recebidos, não estarão obrigados à entrega da declaração.

Foi atualizado também o limite de obrigatoriedade para bens, anteriormente, quem detinha a posse ou propriedade de bens avaliados acima de R\$ 300.000,00 estava obrigado a declarar o IRPF, agora este limite subiu para R\$ 800.000,00.

Na mesma linha, a Receita Bruta da atividade Rural subiu de R\$ 142.798,50 para R\$ 153.199,50.

Houve ainda aumento do limite de doações que podem ser deduzidas da declaração, agora o contribuinte pode deduzir até 7% para doações a projetos desportivos, até 1% para projetos na área da saúde e até 6% para projetos na cadeia produtiva da reciclagem.

Em suma, as atualizações no IRPF para o ano de 2024 refletem uma tentativa do Governo Federal de ajustar os limites e regras para tornar o sistema mais equitativo. Embora o aumento do limite de obrigatoriedade e dos rendimentos isentos beneficie principalmente os contribuintes de renda mais baixa, ainda existem desafios a serem enfrentados, como a necessidade de revisão integral das faixas de contribuição.



Igor Borges La Rosa

OAB/RS 89.473

Advogado MZ Advocacia

igorlarosa@mzadvocacia.com.br

Pesquisa aponta que 90% das empresas brasileiras têm algum problema fiscal

As obrigações acessórias se referem a documentação completa de um negócio. O não envio dentro do prazo acarreta multa e uma série de prejuízos para a empresa

O estudo feito em 2022, pela Fundação Getúlio Vargas (FGV-SP), em parceria com o Instituto Brasileiro de Certificação e Monitoramento (Ibracem), mostra que cerca de 90% das empresas brasileiras têm algum problema fiscal. Tais irregularidades podem acontecer por vários motivos, um deles, por exemplo, é a falta de organização da empresa. Independentemente da razão, o não cumprimento das obrigações pode acarretar em multa e uma série de prejuízos para a empresa.

Em 2024, diversas obrigações estão previstas, entre elas, as obrigações acessórias, que são as declarações que as empresas precisam enviar aos órgãos fiscais e tributários.

Juliano Garrett, diretor da área federal da Econet Editora, explica que, na prática, as obrigações acessórias se referem a documentação completa do seu negócio. “Ou seja, são essas informações que permitem que a sua empresa continue funcionando”, diz.

Além das obrigações acessórias anuais, é importante prestar atenção nas mensais. Em março, no dia 31, é o prazo para as empresas do Simples Nacional entregarem a Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS). Dia 28 de abril é a data limite para entregar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF).

No mês de maio, duas datas são importantes. Dia 28, é o prazo para as empresas do Lucro Real e



Presumido entregarem a Escrituração Contábil Digital (ECD). Quem é Micro Empreendedor Individual (MEI), precisa enviar a Declaração Anual do MEI (DASN-SIMEI) até o dia 31.

Juliano Garrett acrescenta ainda que a organização é fundamental para não perder os prazos ter uma pessoa responsável por enviar as informações. “É necessário estar sempre atento às datas e buscar mandar os dados antes do prazo, para caso haja algum contratempo, a empresa não seja prejudicada”, aponta.

Obrigações acessórias anuais

• Com relação às obrigações acessórias anuais, as principais são:

• Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS)- até dia 31 de março

• Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF)- de 31 de março, até 31 de maio

• Escrituração Contábil Digital (ECD) - até o último dia de junho

• Escrituração Contábil fiscal (ECF) - até dia 31 de julho

Nos dois primeiros meses do ano, janeiro e fevereiro, as empresas enviaram as informações relacionadas a Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF); a Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias (DIMOB); Declaração de Serviços Médicos e de Saúde (DMED), entre outras.

Juliano reforça que para “manter a conformida-

de fiscal de uma empresa, é imprescindível enviar as informações corretamente, sempre cumprindo os prazos estabelecidos pelo calendário da Receita Federal do Brasil”.

Fonte: *Folha Vitória*

STF retoma julgamento de isenção de impostos a agrotóxicos

Após devolução com voto-vista da ministra Cármen Lúcia, ministros devem concluir análise, no plenário virtual, até 3/4.

No plenário virtual, o STF voltou a julgar a validade de normas que estabelecem isenção de impostos para agrotóxicos, após voto-vista da ministra Cármen Lúcia. Se não houver outro pedido de vista, ou destaque, o julgamento termina no próximo dia 3.

Até o momento votaram o relator, ministro Edson Fachin, pela inconstitucionalidade da isenção, acompanhado, com ressalvas, pela ministra Cármen Lúcia.

Ministro Gilmar Mendes divergiu e foi acompanhado pelos ministros Cristiano Zanin e Dias Toffi. Já ministro André Mendonça sugeriu um voto intermediário.

Redução e isenção

No caso, o PSOL ajuizou a ação questionando cláusulas do convênio 100/97 do Confaz e nor-



mas do decreto 7.660/11 (revogado pelo decreto 8.950/16) que trouxeram benefícios fiscais para agrotóxicos.

Um ponto contestado pelo partido é a redução de 60% da base do cálculo do ICMS nas vendas interestaduais dos agrotóxicos, bem como a autorização para que Estados e o DF apliquem o mesmo benefício em operações internas.

A ação também desafia a isenção total de IPI concedida a esses produtos pelo decreto. Para o partido, elas são contrárias à CF, comprometendo direitos fundamentais ao meio ambiente saudável e à saúde e infringem o princípio da seletividade tributária, promovendo uma “essencialidade às

avessas” que prejudica o interesse público.

Voto do relator

Ministro Edson Fachin, relator da ação, votou pela invalidade das isenções tributárias concedidas aos agrotóxicos, destacando perigos do seu uso excessivo para o meio ambiente e para a saúde pública.

S. Exa. enfatizou riscos da contaminação da água e do ar, além dos impactos diretos na saúde de pessoas pela presença dos produtos nos alimentos, contrariando o direito à alimentação saudável.

Citando dados da OMS sobre intoxicações, apontou o aumento de custos para o SUS e os prejuízos à saúde dos trabalhadores expostos a essas substâncias. Segundo Fachin, o princípio da precaução deve orientar a concessão de incentivos fiscais, favorecendo práticas ambientalmente sustentáveis e menos nocivas.

Voto-vista

Ministra Cármen Lúcia, ao proferir voto vista, argumentou contra a concessão de benefícios fiscais a agrotóxicos, pois podem estimular práticas prejudiciais ao meio ambiente e à saúde pública.

S. Exa. reconheceu a relevância da proteção ambiental e do direito à saúde, destacando a responsabilidade estatal em assegurar meio ambiente ecologicamente equilibrado para as gerações presente e futura. A ministra enfatizou que a CF dedica um capítulo inteiro ao meio ambiente, destacando a necessidade de uma política de desenvolvimento sustentável.

Sugeriu que a extrafiscalidade, a seletividade tributária e o princípio do poluidor-pagador deveriam orientar o Estado a favorecer comportamentos que promovam a preservação ambiental e de-

sencorajar aqueles que lhe são nocivos

Ressalta que a tributação ambientalmente responsável deve alinhar-se com a essencialidade dos produtos, onerando mais aqueles que afetam negativamente o meio ambiente. Assim, a Ministra defende que benefícios fiscais concedidos a agrotóxicos contradizem a diretriz constitucional de proteger o meio ambiente e a saúde pública.

Divergência

Em voto-vista, ministro Gilmar Mendes abriu divergência para considerar a ação improcedente e validar a isenção aos agrotóxicos.

S. Exa. argumentou que os benefícios fiscais não infringem o direito à saúde ou ao equilíbrio ambiental. Destacou que a potencial nocividade de um produto não anula sua essencialidade e que existe um rigoroso processo de análise toxicológica, ambiental e agrônômica para o registro dos defensivos agrícolas, com o objetivo de minimizar e compensar possíveis efeitos adversos.

O ministro também entendeu que as limitações tecnológicas atuais impedem a total eliminação dos produtos no Brasil e que os benefícios fiscais devem ser considerados pelas consequências práticas que acarretam, principalmente na redução do custo de alimentos e combatendo a fome no país.

Voto intermediário

Ministro André Mendonça entendeu que a ação deveria ser julgada parcialmente procedente, para determinar um processo de revisão da constitucionalidade das isenções fiscais concedidas a agrotóxicos por entes Federais e Estaduais.

Determinou, nesse sentido, um prazo de 90 dias para que o Executivo dos entes reavalie a polí-

tica fiscal de agrotóxicos e ajuste a carga tributária aplicável a esses produtos no Brasil.

Especificou, ainda, que durante a avaliação os responsáveis devem considerar:

A pertinência em continuar, alterar ou cancelar uma política de isenções existente há mais de 50 anos e que atualmente representa custo bilionário anual;

Os efeitos dos avanços tecnológicos sobre a eficácia da política tributária, examinando a adesão

aos princípios da necessidade e proporcionalidade diante dos direitos à saúde e ao meio ambiente saudável;

A necessidade de ajuste da tributação conforme a toxicidade de cada agrotóxico autorizado no país, no caso de manutenção da política fiscal, mesmo que em novo formato.

Fonte: Migalhas

Desenrola: programa de renegociação para PJs terá foco em dívidas bancárias

Ministério elabora MP que contempla programa de renegociação para microempresas e MEIs.

A nova fase do Desenrola, programa de renegociação de débitos, será voltado para pessoas jurídicas e contemplará apenas dívidas bancárias.

Na primeira fase do programa, o objetivo é contemplar apenas microempreendedores individuais (MEIs) e microempresas, ou seja, aquelas com faturamento de até R\$ 360 mil por ano, segundo informações do secretário Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Maurício Juvenal.

Além disso, o governo irá elaborar uma medida provisória (MP) que contempla um programa de renegociação de dívidas para PJs e um novo programa de crédito para empresas.

Ainda de acordo com o secretário o novo programa de crédito terá um fundo garantidor constituído por recursos não usados no Desenrola Brasil para pessoas físicas e o montante deve oscilar de R\$ 3,5 bilhões a R\$ 5 bilhões na fase inicial.



O secretário também informou que o governo conversa com bancos e a Federação Brasileira de Bancos (Febraban) para definir quem será o gestor do fundo, porém a ideia inicial é de que o Banco do Brasil seja o escolhido.

A expectativa é que o Ministério do Empreendedorismo envie a MP ainda neste mês de março, no entanto, a semana em Brasília será mais curta devido ao feriado de Páscoa.

O interesse do ministro do Empreendedorismo, Márcio França, é que o novo programa de crédito para empreendedores tenha o mesmo molde do

Programa Nacional de Agricultura Familiar (Pro-naf) e com uma taxa de juros subsidiada.

“Vamos lançar o programa em uma condição diferenciada em relação a isso, mas que ao mesmo tempo seja atrativa para que os agentes financeiros possam realizar”, disse França.

Assim que a medida for publicada, o texto já tem efeitos jurídicos imediatos, porém é necessário, posteriormente, ter a apreciação da Câmara

dos Deputados e do Senado Federal.

Ainda com relação a MP, ela tem um prazo inicial de vigência de 60 dias e pode ser prorrogado automaticamente por igual período caso não tenha sua votação concluída nas duas Casas do Congresso Nacional.

Fonte: Portal Contábeis

Apesar da safra recorde, PIB do agronegócio cai 2,99% em 2023

A queda no desempenho do agronegócio brasileiro foi atribuída principalmente à diminuição dos preços em todos os setores

O PIB do agronegócio brasileiro registrou queda de 2,99% em 2023, contrariando as expectativas otimistas impulsionadas pela safra recorde, de acordo com dados divulgados nesta terça-feira (26) pelo Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada (Cepea) em parceria com a Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA).

A principal causa da queda do PIB do agronegócio foi a retração generalizada dos preços em todos os setores, impactando culturas como algodão, café, milho, soja e trigo, além de bovinos, aves e leite.

A produção agrícola recorde e o crescimento na produção pecuária e laticínios impulsionaram a demanda por insumos e agrosserviços, compensando parcialmente a queda nos preços.

Pesquisadores do Cepea/CNA ressaltam que, embora o agronegócio estivesse se recuperando

no primeiro semestre do ano passado, as quedas consecutivas nos dois últimos trimestres reverteram a tendência. No entanto, apesar da queda, o PIB do agronegócio respondeu por 23,8% do PIB nacional.

Desempenho por setores do agronegócio

Segundo CNA e Cepea, o segmento de insumos foi o mais impactado, com queda de 23,57% em 2023 na comparação com o ano anterior, afetado pela queda de preços de fertilizantes, insumos, rações e a menor produção de máquinas agrícolas.

O setor primário teve retração de 1%, enquanto agroindústria e agrosserviços tiveram quedas de 2,05% e 1,31%, respectivamente. Neste contexto, observou-se redução nos preços de vários produtos agropecuários e agroindustriais, afirmam CNA e Cepea.

No entanto, o resultado não foi mais desfavorável em razão das safras agrícolas recordes e da maior produção nos segmentos primário e agroindustrial na pecuária, que puxaram a demanda por

agrosserviços.

Agricultura e pecuária

Na avaliação separada por atividade, o PIB agrícola teve queda de 3,26% em 2023 em relação a 2022. Apenas o setor primário (da porteira para dentro) teve resultado positivo, com expansão de 5,11%, beneficiado pela produção recorde e queda

dos custos com insumos.

Na pecuária, o PIB caiu 2,3% no ano passado. A produção primária foi a mais afetada, com queda de 10,61%. Mesmo com a redução dos custos e o aumento da produção, a atividade sofreu com a queda dos preços, principalmente de bovinos, aves de corte e leite.

Fonte: Canal Rural

Justiça derruba liminar e empresas terão que divulgar relatório de transparência salarial

Federação patronal havia conseguido decisão que suspendia norma contida na Lei de Igualdade Salarial

A presidente do Tribunal Regional Federal da 6ª Região (TRF6), desembargadora Monica Jacqueline Sifuentes, suspendeu uma liminar que desobrigava empresas de todo o país a divulgar o relatório de transparência salarial. O pedido de suspensão foi feito pela Advocacia-Geral da União (AGU), que foi concedido nesta terça-feira (26).

O relatório foi feito pelo Ministério do Trabalho e Emprego baseado nos dados fornecidos pelas empresas e sua divulgação faz parte das normas regulamentadoras da Lei nº 14.611/23, a Lei da Igualdade Salarial.

A liminar desobrigando as empresas havia sido concedida a pedido da Federação das Indústrias do Estado de Minas Gerais (Fiemg) por decisão do desembargador Lincoln Rodrigues de Faria, também do TRF6. A federação argumentou principalmente que a divulgação do relatório seria uma exposição



indevida de dados pessoais dos funcionários.

No entanto, no pedido de suspensão da liminar apresentado pela Procuradoria-Regional da União da 6ª Região, a União explicou que as normas não violam dados pessoais, uma vez que não são divulgados os salários individuais de ninguém, e sim apenas a demonstração da diferença percentual dos valores pagos a homens e mulheres para cada grupo de ocupação.

O mesmo ponto foi abordado pela procuradora do Trabalho Cristina Gerhardt Benedetti durante seminário promovido pelo Sindpd-SP nesta quarta. Em sua palestra, a procuradora explicou cada arti-

go da Lei da Igualdade Salarial e desmentiu alguns argumentos que têm sido utilizados por aqueles que, segundo ela, não querem cumprir as novas regras.

“Evidentemente que nenhuma empresa admite que não quer cumprir a igualdade salarial. Ninguém diz que é contra a lei porque quer pagar mais para homens. Elas dizem que são contra porque a lei vai expor os trabalhadores, porque é segredo comercial, uma série de argumentos que escondem o que elas realmente querem, que é não precisar cumprir a lei da igualdade salarial”, afirmou.

A AGU destacou ainda que as normas foram elaboradas com a participação de confederações empresariais, que tiveram assento no grupo de trabalho que formulou o texto, e que a liminar poderia não só comprometer a qualidade dos dados, mas a finalidade da própria política pública.

Os argumentos foram acolhidos pela presidente do TRF6. Na decisão em que suspendeu a liminar, a desembargadora federal Monica Jacqueline Sifuentes reconhece que, como não são divulgados

nomes e dados individuais de cada empregado, não há lesão à intimidade, à privacidade ou à Lei 13.709/18, a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

A presidente do TRF6 assinalou que a Lei da Igualdade Salarial “reflete o compromisso do texto constitucional em promover não apenas a igualdade formal, mas também a igualdade substancial, por meio de políticas públicas que buscam equilibrar as disparidades de gênero existentes na sociedade, sendo poder-dever do Estado promover um ambiente de justiça social e equidade”.

Para o procurador-regional da União da 6ª Região, João Batista Vilela Toledo, a AGU “conseguiu demonstrar que a política pública foi desenhada de forma democrática e republicana, inclusive com a participação dos mesmos atores que agora impugnam a norma”.

Fonte: Sindpd

Para visualizar os informativos anteriores, acesse: www.mzadvocacia.com.br



MZ·ADVOCACIA[®]

PELOTAS

Rua Menna Barreto, 391
Bairro Areal
CEP 96077-640
53.3025.3770
pelotas@mzadvocacia.com.br

RIO GRANDE

Praça Xavier Ferreira, 430, Conj. 303
Bairro Centro
CEP 96200-590
53.3035.2770
riogrande@mzadvocacia.com.br

PORTO ALEGRE

Av. Getúlio Vargas, 1157, Conj. 1010
Bairro Menino Deus
CEP 90150-001
51.3516.1584
portoalegre@mzadvocacia.com.br